



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

PORTARIA Nº 788/2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão de suprimento de fundos obedecerá estritamente aos princípios dos artigos 68 e 69 da lei 4.320/64.

Art. 2º - Não serão concedidos adiantamentos a servidor em alcance e a responsável por dois aditamentos ao mesmo tempo.

Art. 3º - Conforme artigo 4º da Ordem de Serviço Nº 186/2017, de 02 de outubro de 2017, a concessão de Suprimento de Fundos para as seccionais fica limitada à importância de R\$ 200,00, como limite máximo de despesa de pequeno vulto.

Art. 4º - O prazo para prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento.

Art. 5º - O Suprimento de Fundos só atenderá despesas de pronto pagamento que sejam feitas por conta dos subelementos 6.2.2.1.1.01.04.04.001.013 - Material de Consumo e 6.2.2.1.1.01.04.04.005.013 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 6º - Ficam autorizados a receber adiantamentos os funcionários:

Nome	Cargo
Bianca de Andrade Sousa Fernandes	Fiscal
Cláudia Regina Garcia Bastos	Fiscal
Daniele de Souza Magalhães Fontes	Fiscal
Flávio Corrêa Soares	Fiscal
Gabriella Goncalves Sotelo Ramis	Fiscal
Hugo Vianna Duarte de Oliveira	Fiscal
Lucianna Coelho Ramos	Fiscal
Marcelo Pereira da Silva	Fiscal
Marcos Antonio dos Santos Alves	Fiscal
Mayara Batista Padilha Santos	Fiscal
Morena Alves de Farias Wyler	Fiscal
Sarah Gomes Pitta Lopes	Fiscal
Andreza Guimarães Assad	Agente Administrativo
Carlos Magno	Agente Administrativo
Gilmar Domingos de Souza	Agente Administrativo
Nara Lindice de Carvalho	Agente Administrativo
Pedro Lacerda Quintanilha	Agente Administrativo
Rogério Alves da Silva	Agente Administrativo
Sandra Regina da Silva de Souza Neves	Agente Administrativo
Silvana Garcia da Costa	Agente Administrativo

Handwritten signature



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

Artigo 7º - Revogar as Portarias 496/2016, 504/2016, 540/2016 e 769/2018.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2018.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente